DECRETO Nº 5.689 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Interdita logradouro público fruto das medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS no Município de Miguel Pereira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 21 do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a interdição de logradouro público fruto das medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica interditado o logradouro fruto das medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS conforme discriminado abaixo:

Rua	Trecho	Dias	Horário
Machado Bitencourt	**Interdição Parcial – da Caixa Econômica até a Loteria.**	20 até 22 de maio de 2020.	06h às 18h. Após às 18h funcionará meia pista.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 19 de maio de 2020.

André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 19/05/2020
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03 Bim nº 528
Rúbrica
Mat. 01/2450